



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.169 - DE 11 DE JULHO DE 1.990

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 09 de julho de 1.990, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Marcelo Therdoro de Lima
Obrat. e Poder

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Assinar, com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso II, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

II - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Governo do Estado.

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras mencionadas no artigo 2º.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito, autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à execução de obras de pavimentação de vias urbanas.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir, no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 11 de julho de 1.990

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A Folha da Região", na Edição do dia 14 de julho de 1990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 13 de julho de 1.990.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior